



DECRETO Nº 37, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público – Edital 01/2019, enquanto perdurar a situação excepcional de calamidade pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 da União e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas contribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 março de 2020, decretou situação de calamidade pública em decorrência da Pandemia da COVID-19 e que, posteriormente, houve a decretação de calamidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, sensível à problemática, também decretou a situação de emergência através do Decreto nº 08, de 31 de março de 2020, e pelo Decreto nº 09, de 31 de março de 2020, que disciplinou a matéria, restringindo atividades não essenciais, como medidas de controle da expansão da doença;

CONSIDERANDO que o Município de Orobó realizou o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos efetivos na Administração Pública via Edital 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Decreto nº 05, de 14 de fevereiro de 2020, com previsão para expirar em 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Município de Orobó, inobstante as medidas restritivas adotadas e em razão da necessidade, embora esteja procedendo a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2019 para a área da saúde, deixou, justificadamente de convocar os candidatos das demais áreas por não constituírem como serviço público essencial.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.873, de 28 de abril de 2020, que alterou a Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que fixou regras sobre a realização dos concursos públicos no Estado de Pernambuco, suspendendo em seu art. 26-A os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e em fase de convocação de aprovados durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020 que expressamente determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos que tenham sido homologados até 20 de março de 2020, em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 13/2020 do Ministério Público – Promotoria de Orobó solicitando a suspensão do prazo de validade do Concurso Público de Orobó – Edital

CNPJ: 10.294.254/0001-13

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó / PE - CEP: 55745-000
Fone: (81) 3656-1156 / Fax: (81) 3656-1146 – email: pmorobo@hotmail.com



01/2019, para prevenir direitos dos candidatos e o interesse da própria municipalidade;


DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público - Edital nº 01/2019 do Município de Orobó, que se encontra homologado e em fase de convocação de aprovados, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, de decretação do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020. 92ª da Emancipação


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito


Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em: 20/10/2020